CONDOCASH III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 63.241.235/0001-95
Administrado pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 36.266.751/0001-00

Demonstração Financeira

Período de 17 de outubro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de novembro de 2025

NÃO AUDITADO

Conteúdo

Demonstração da posição financeira..... 1
Demonstração do resultado..... 2
Demonstração das mutações no patrimônio líquido..... 3
Demonstração do fluxo de caixa - método direto..... 4
Notas explicativas à demonstração financeira..... 5

NÃO AUDITADO

CONDOCASH III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 63.241.235/0001-95
Administrado pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 36.266.751/0001-00

Demonstração da posição financeira
Em 30 de novembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	30/11/2025	% sobre o patrimônio líquido
Caixas e equivalentes de caixa (Nota 4)	**794**	**6,61**
Disponibilidades	794	6,61
Direitos creditórios (Nota 5)	**11.241**	**93,62**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**10.128**	**84,35**
Direitos creditórios a vencer (Nota 5.b)	10.106	84,16
Direitos creditórios vencidos (Nota 5.b)	74	0,62
(-) Provisão para perdas no valor recuperável (Nota 5.g)	(52)	(0,43)
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**1.113**	**9,27**
Direitos creditórios a vencer (Nota 5.b)	1.113	9,27
Outros valores	**51**	**0,42**
Direitos creditórios a liquidar (Nota 5.h)	51	0,42
Total do ativo	**12.086**	**100,65**
Passivo		
Valores a pagar	**78**	**0,65**
Direitos creditórios a identificar (Nota 5.i)	51	0,43
Taxa de administração	15	0,12
Taxa de consultoria especializada	10	0,08
Taxa de gestão	1	0,01
Taxa de custódia	1	0,01
Total do passivo	**78**	**0,65**
Patrimônio líquido	**12.008**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**12.086**	**100,65**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NÃO AUDITADO

CONDOCASH III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 63.241.235/0001-95
Administrado pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 36.266.751/0001-00

Demonstração do resultado
Período de 17 de outubro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de novembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do período	De 17/10/2025 a 30/11/2025
Direitos creditórios (Nota 5)	**63**
Rendas com direitos creditórios (Nota 5.e)	115
(-) Provisão para perdas no valor recuperável (Nota 6.g)	(52)
Despesas	**(40)**
Taxa de administração (Nota 11)	(21)
Taxa de consultoria especializada (Nota 11)	(10)
Taxa de gestão (Nota 11)	(2)
Taxa de custódia (Nota 11)	(1)
Taxa de fiscalização CVM	(1)
Outros valores a pagar	(5)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**23**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NÃO AUDITADO

CONDOCASH III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 63.241.235/0001-95
Administrado pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 36.266.751/0001-00

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Período de 17 de outubro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de novembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	De 17/10/2025 a 30/11/2025
Patrimônio líquido no início do período (Nota 9.b)	**10.989**
Emissão inicial representada por 2.988,600000 cotas subordinadas a R$ 1.000,000000 cada	2.989
Emissão inicial representada por 7.999,884480 cotas seniores a R$ 1.000,000000 cada	8.000
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**23**
Cotas emitidas (Nota 9.b)	**996**
Representado por 981,843949 cotas seniores	996
Variação decorrente da movimentação de cotas	**996**
Patrimônio líquido no final do período	**12.008**
Representado por 2.988,600000 cotas subordinadas a R$ 948,062896 cada	2.834
Representado por 8.981,728429 cotas seniores a R$ 1.021,445300 cada	9.174

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NÃO AUDITADO

CONDOCASH III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 63.241.235/0001-95
Administrado pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 36.266.751/0001-00

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método direto
Período de 17 de outubro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de novembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	De 17/10/2025 a 30/11/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Compra de direitos creditórios	(11.572)
Recebimentos de direitos creditórios e juros	394
Pagamento de taxa de administração	(6)
Pagamento de taxa de gestão	(1)
Pagamento de taxa fiscalização CVM	(1)
Demais pagamentos/recebimentos	(5)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(11.191)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Cotas emitidas	11.985
Caixa líquido das atividades de financiamento	**11.985**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**794**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	794
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**794**
Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais	
Resultado do período	**23**
Resultado com direitos creditórios	(115)
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	52
Redução (aumento) de outros ativos	(11.229)
(Redução) aumento de outros passivos	78
Caixa líquido das atividades operacionais	**(11.191)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NÃO AUDITADO

CONDOCASH III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 63.241.235/0001-95
Administrado pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 36.266.751/0001-00

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Período de 17 de outubro de 2025 (data de início das atividades) a 30 de novembro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

1 Contexto operacional

O **Condocash III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo")**, foi constituído em 16 de outubro de 2025 sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 17 de outubro de 2025.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de classe única ("Classe"), dividida em 2 diferentes subclasses (i) sênior ("cotas de subclasse sênior"); e (ii) subordinada júnior ("cotas de subclasse subordinada júnior").

O Fundo tem como objetivo (i) a captação de recursos para aquisição de direitos creditórios e (ii) a consequente valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios que atendam a política de investimento e aos critérios de elegibilidade, conforme estabelecidos no regulamento, e ativos financeiros, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira do Fundo, estabelecidos no regulamento e na regulamentação aplicável.

O Fundo é destinado a investidores exclusivamente qualificados, definidos como tal pela Resolução CVM nº 30/2021.

O Fundo estabelecerá uma rentabilidade alvo para as subclasses de cotas, sem que isto represente uma garantia ou promessa de rentabilidade das aplicações:

Subclasse de cotas	Remuneração
Cotas sênior	CDI + 5,00 % a.a.

A cota subordinada júnior não terá meta de remuneração.

As remunerações a serem seguidas pelas cotas do Fundo, não representam, e nem deverão ser consideradas promessas ou garantias de rentabilidade aos cotistas. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;

b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e

c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

NÃO AUDITADO

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus Cotistas o regime de responsabilidade ilimitada, inexistindo restrição de responsabilidade vinculada ao valor das cotas subscritas, nos termos do parágrafo único, do artigo 18, da Resolução CVM n 175/22.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para o período de 17 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025 em função do início das atividades do Fundo, e portanto, não adota o método comparativo.

A demonstração financeira foi aprovada pela administração do Fundo em 23 de dezembro de

NÃO AUDITADO

2025 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

d) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

NÃO AUDITADO

e) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis.* A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencidos - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos**.**

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

(ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Em 30 de novembro de 2025 o Fundo possui saldo em caixa equivalentes de caixa no valor de R$ 794, e está representado por depósitos bancários a vista.

NÃO AUDITADO

5 Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Significam os ativos a serem adquiridos pelo Fundo, que atendam aos critérios de elegibilidade, com a origem na venda de produtos ou na prestação de serviços, cuja existência, validade e exequibilidade (i) independam de prestação futura, portanto, são créditos já performados, podendo ser representados, sem limitação, por duplicatas, nota promissória, nota comercial, cheques, cédulas de crédito bancário (CCB), operações de cartão de crédito, ou por quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais, e/ou (ii) dependam de entrega ou prestação futura, desde que baseadas em relações preexistentes e valores predeterminados, portanto, são créditos a performar, podendo ser representados por contratos, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos, além de cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

b) Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento

i. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 30 de novembro de 2025

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas total
De 0 a 30 dias	357	74	431	(2)
De 31 a 60 dias	416	-	416	(2)
De 61 a 90 dias	406	-	406	(2)
De 91 a 120 dias	396	-	396	(2)
De 121 a 180 dias	747	-	747	(4)
De 181 a 360 dias	1.785	-	1.785	(10)
Acima de 361 dias	5.999	-	5.999	(30)
Total	**10.106**	**74**	**10.180**	**(52)**

ii. Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 30 de novembro de 2025

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas total
De 0 a 30 dias	61	-	61	-
De 31 a 60 dias	61	-	61	-
De 61 a 90 dias	60	-	60	-
De 91 a 120 dias	59	-	59	-
De 121 a 180 dias	114	-	114	-
De 181 a 360 dias	266	-	266	-
Acima de 361 dias	492	-	492	-
Total	**1.113**	**-**	**1.113**	**-**

NÃO AUDITADO

c) Composição da carteira por natureza de direito creditório e as taxas médias

Em 30 de novembro de 2025

Direitos creditórios	Qtde	A vencer	Vencido	Valor Contábil	Provisão para perdas	Taxa média a.a. (%)
Contrato	1.693	10.106	74	10.180	(52)	65,03%
Contrato físico	405	1.113	-	1.113	-	24,89%
Total	**2.098**	**11.219**	**74**	**11.293**	**(52)**	

d) Maiores devedores

Em 30 de novembro de 2025

Maiores devedores	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas	% sobre total do DC
Devedor 1	1.446	-	1.446	-	12,80%
Devedor 2	654	30	684	(21)	6,06%
Devedor 3	516	-	516	-	4,57%
Devedor 4	461	-	461	-	4,08%
Devedor 5	452	-	452	-	4,00%
Devedor 6	433	16	449	(13)	3,98%
Devedor 7	446	-	446	-	3,95%
Devedor 8	427	-	427	-	3,78%
Devedor 9	400	-	400	-	3,54%
Devedor 10	364	-	364	-	3,22%
Demais devedores	159	28	5.648	(18)	50,01%
Total	**11.219**	**74**	**11.293**	**(52)**	**100,00%**

e) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos creditórios	De 17/10/2025 a 30/11/2025
Saldo inicial	**-**
Aquisições de direitos creditórios	11.572
Liquidação de direitos creditórios	(394)
Rendas com direitos creditórios	115
Saldo final	**11.293**

f) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios:

i. não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão.

NÃO AUDITADO

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

As perdas e provisões com os direitos de crédito serão reconhecidas no resultado do exercício conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM 489 e o Manual de provisão para perdas da administradora.

Em 30 de novembro de 2025

Faixa	A vencer	Vencido	Total	% Provisão para perdas	Provisão para perdas
A	9.558	-	9.558	0,00%	-
B	1.661	74	1.735	3,00%	(52)
Total	**11.219**	**74**	**11.293**		**(52)**

Movimentação da provisão para perdas

Provisão para perdas	De 17/10/2025 a 30/11/2025
Saldo inicial	-
(Constituição) de provisão para perdas	(52)
Saldo final	**(52)**

h) Direitos creditórios a liquidar

O saldo na rubrica “Direitos creditórios a liquidar” no valor de R$ 51 apresentado no ativo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cujo recebimento por parte do Fundo ocorre no 1º dia útil subsequente.

i) Direitos creditórios recebidos a identificar

O saldo na rubrica “Direitos creditórios a identificar” no valor de R$ 51 apresentado no passivo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cuja conciliação está pendente pela administradora.

6 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Riscos de mercado dos ativos financeiros

Os ativos financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos ativos financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas no

NÃO AUDITADO

contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio líquido e a rentabilidade das cotas.

O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras preponderantemente em direitos creditórios elegíveis e ativos financeiros: Poderá ocorrer o descasamento entre os valores de atualização, (i) dos direitos creditórios adquiridos, dos ativos financeiros e das cotas. O Fundo poderá sofrer perdas em razão de tais descasamentos, não sendo a administradora, o custodiante e/ou a gestora responsáveis por quaisquer perdas que venham a ser impostas aos cotistas, em razão dos descasamentos de que trata este subitem.

A precificação dos ativos financeiros integrantes da carteira deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos e valores mobiliários conforme estabelecido na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira. As variações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio líquido e a rentabilidade das cotas.

Riscos de crédito dos direitos creditórios e dos ativos financeiros

O Fundo somente procederá ao pagamento de remuneração ou resgate das cotas em moeda corrente nacional, na medida em que os direitos creditórios adquiridos sejam pagos pelos respectivos devedores que figurem como devedores dos mesmos e os valores correspondentes sejam transferidos ao Fundo. Não há qualquer garantia de que o pagamento de remuneração ou o resgate das cotas ocorrerão integralmente de acordo com as datas de pagamento estabelecidas nos apêndices. Nessas hipóteses, não será devida pelo Fundo, pela administradora, pelo custodiante e/ou pela gestora, multa ou penalidade de qualquer natureza. O Fundo poderá sofrer o impacto do inadimplemento dos direitos creditórios adquiridos vencidos e não pagos pelos respectivos devedores. Não há qualquer garantia de que o desempenho da carteira reagirá de acordo com seus dados históricos. Neste caso, o Fundo somente terá recursos suficientes para proceder ao pagamento de remuneração ou do resgate na medida em que os direitos creditórios adquiridos sejam pagos pelos respectivos devedores.

Os ativos financeiros estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais ativos financeiros: Alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão também trazer impactos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros.

O Fundo poderá incorrer em risco de crédito dos emissores dos ativos financeiros e quando da liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários que venham a intermediar as operações de compra e venda de ativos financeiros em nome do Fundo. Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores de ativos financeiros ou das contrapartes nas

NÃO AUDITADO

operações integrantes da carteira, o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

Riscos decorrentes dos critérios adotados para originação e concessão de crédito: O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que tenham sido originados com observância de processos de originação e/ou políticas de concessão de crédito que observem, no mínimo, as diretrizes especificadas do regulamento. No entanto, não é possível assegurar que a observância de tais diretrizes garantirá a qualidade dos direitos creditórios e/ou a solvência dos respectivos devedores, podendo ensejar perdas patrimoniais aos cotistas.

Inexistência de garantia de rentabilidade e riscos relacionados à natureza variável da meta de remuneração: A meta de remuneração é um indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas cotas sendo apenas, em cada caso, uma meta estabelecida pelo Fundo. Não constituem, portanto, garantia mínima de rentabilidade aos investidores, seja pela administradora, pela gestora, pelo coordenador líder ou qualquer outra garantia. Caso os ativos do Fundo, incluindo os direitos creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas com base na respectiva meta de remuneração, a rentabilidade dos cotistas será inferior à meta indicada. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura. Além disso, a meta de remuneração adotada pelo Fundo tem natureza variável ao longo do tempo. Assim, não há garantias de que o retorno efetivo do investimento em seja igual ou semelhante à meta de retorno prevista na data de subscrição de cotas, de modo que poderá haver perdas patrimoniais aos cotistas.

Risco de discricionariedade de investimento pela gestora: A aquisição de ativos é um processo complexo e que envolve diversas etapas, incluindo a análise de informações financeiras, comerciais, jurídicas, ambientais, técnicas, entre outros. considerando o papel ativo e discricionário atribuído a gestora na tomada de decisão de investimentos pelo Fundo, existe o risco de não se encontrar um ativo para a destinação de recursos do Fundo em curto prazo, fato que poderá gerar prejuízos ao Fundo e, consequentemente, aos seus cotistas. No processo de aquisição de tais ativos, há risco de não serem identificados em auditoria todos os passivos ou riscos atrelados aos ativos, bem como o risco de materialização de passivos identificados, inclusive em ordem de grandeza superior àquela identificada. Caso esses riscos ou passivos contingentes ou não identificados venham a se materializar, inclusive de forma mais severa do que a vislumbrada, o investimento em tais ativos poderá ser adversamente afetado e, consequentemente, a rentabilidade do Fundo também. Os direitos creditórios objeto de investimento pelo Fundo serão administrados pela administradora e geridos pela gestora, portanto os resultados do Fundo dependerão de uma administração / gestão adequada, a qual estará sujeita a eventuais riscos diretamente relacionados à capacidade da gestora e da administradora na prestação dos serviços ao Fundo. Falhas na identificação de direitos creditórios elegíveis, na manutenção dos direitos creditórios adquiridos e/ou na identificação de oportunidades para alienação de ativos, bem como nos processos de aquisição e alienação, podem afetar negativamente o Fundo e, consequentemente, os seus cotistas.

NÃO AUDITADO

Riscos de liquidez

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo: O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente, nos termos do regulamento. Caso venha a ser liquidado, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos ainda não ser exigível dos devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos cotistas direitos creditórios cedidos ficaria condicionado: (a) ao vencimento dos direitos creditórios cedidos e pagamento pelos devedores; (b) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) ao resgate cotas em direitos das creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Nas três situações, os cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Resgate condicionado das cotas: As principais fontes de recursos do Fundo para efetuar o resgate de suas cotas que venham a ser solicitados pelo cotista decorrem do pagamento dos direitos creditórios cedidos e ativos financeiros pelos respectivos devedores (sacados) e contrapartes, conforme o caso. Após o recebimento destes recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial e judicial dos referidos ativos, o Fundo pode não dispor de quaisquer outros recursos para efetuar o resgate de suas cotas.

Patrimônio líquido negativo: Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente patrimônio líquido negativo, caso em que os cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações, entretanto, os cotistas não serão obrigados a realizar novos aportes de recursos no Fundo, caso não haja saldo subscrito e não integralizado de cotas, ou compromisso de subscrição ou integralização assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito pelos cotistas.

Riscos operacionais envolvendo o Fundo

A falha do agente de cobrança em cumprir suas funções pode dificultar ou impossibilitar o recebimento, pelo Fundo, dos pagamentos referentes aos direitos creditórios inadimplidos, caso em que o Fundo e os cotistas poderão sofrer perdas significativas. Dentre tais riscos operacionais destacam-se os seguintes:

Cobrança de direitos creditórios inadimplidos: O agente de cobrança será responsável pela cobrança extrajudicial e/ou judicial dos direitos creditórios inadimplidos em benefício do Fundo, observado o disposto no regulamento, na política de cobrança e nos documentos de constituição dos direitos creditórios. Não há como assegurar que o custodiante atuará, conforme o caso, de acordo com o disposto no regulamento, na política de cobrança e nos documentos de constituição dos direitos creditórios, o que poderá acarretar perdas para o Fundo e os cotistas. Não há garantia de que o agente de cobrança e o custodiante serão capazes de receber a totalidade dos direitos creditórios inadimplidos. O insucesso na

NÃO AUDITADO

cobrança dos direitos creditórios inadimplidos poderá acarretar perdas para o Fundo e, consequentemente, a seus cotistas.

Risco proveniente do uso de derivativos: A contratação pelo Fundo de modalidades de operações de derivativos, ainda que tais operações sejam realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial na forma permitida no regulamento, poderá acarretar variações no valor de seu patrimônio líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação poderá, ainda, implicar em perdas patrimoniais ao fundo e impactar negativamente o valor das cotas.

Ônus de sucumbência: Caso em uma ação judicial de cobrança de direitos creditórios inadimplidos e/ou em qualquer outra ação judicial instaurada pelo Fundo o tribunal decidir contrariamente ao Fundo, este poderá ser condenado a arcar com o ônus de sucumbência (honorários advocatícios e custas judiciais). Tal fato, dentre outras situações, poderá ocorrer caso, após a instrução de ação ordinária de cobrança e/ou uma ação monitória, o Fundo não consiga comprovar que os respectivos direitos creditórios inadimplidos realmente existem e são válidos.

Critérios de elegibilidade não são garantia de performance dos direitos creditórios: Ainda que os direitos creditórios atendam a todos os critérios de elegibilidade em cada data de aquisição, não é possível assegurar que os critérios de elegibilidade previstos no regulamento serão suficientes para garantir a satisfação e o pagamento dos direitos creditórios. Caso os direitos creditórios não sejam pontualmente pagos pelos respectivos devedores ou os direitos creditórios não tenham a realização esperada pelo Fundo, o patrimônio líquido do Fundo poderá ser afetado negativamente, consequentemente ocasionando perdas patrimoniais aos cotistas.

O custodiante será responsável pela custódia dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros do Fundo: Caso o custodiante não exerça suas funções, o Fundo poderá sofrer atrasos em seus pagamentos, os quais poderão ocasionar atraso no cronograma de resgate, de pagamento de remuneração das cotas ou até mesmo perdas aos cotistas e ao Fundo.

Falhas nos procedimentos de cobrança e controles internos adotados pelo custodiante e/ou pelo agente de cobrança podem afetar negativamente a cobrança dos direitos creditórios inadimplidos.

Riscos de descontinuidade

O regulamento estabelece algumas hipóteses em que a assembleia geral poderá optar pela liquidação antecipada do Fundo, inclusive, mas não se limitando, hipóteses em que o resgate das cotas poderá ser realizado mediante a entrega de direitos creditórios adquiridos e ativos financeiros. Nessas situações, os cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os direitos creditórios adquiridos e ativos financeiros recebidos quando da liquidação antecipada do Fundo; ou (ii) para cobrar os valores devidos pelos devedores no âmbito dos direitos creditórios adquiridos.

NÃO AUDITADO

Riscos decorrentes da precificação dos ativos

Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação, conforme a regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como o de marcação a mercado dos ativos financeiros ("mark-tomarket"), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução do valor das cotas.

Outros riscos

A titularidade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios integrantes da carteira: Os direitos dos cotistas são exercidos especificamente sobre todos os ativos integrantes da carteira, proporcionalmente ao número de cotas detidas por cada cotista.

Os investimentos realizados no Fundo não contam com garantia da administradora, do custodiante, da gestora ou do Fundo, podendo ocorrer perda total do capital investido pelos cotistas.

Tendo em vista a natureza específica de cada direito creditório adquirido pelo Fundo, é possível que o Fundo adquira direitos creditórios (i) amparados por documentos que, na data de aquisição do respectivo direito creditório ao Fundo, ainda não tenham sido disponibilizados ao custodiante; ou (ii) que sejam fundamentados somente por documentos eletrônicos. Consequentemente, caso seja necessário realizar a cobrança ativa desses direitos creditórios, em virtude de eventual inadimplência dos devedores, a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos relativos aos direitos creditórios adquiridos poderá restar prejudicada até o efetivo envio de tais documentos ao custodiante, nos termos de cada direito creditório. Neste caso, o Fundo, a administradora, o agente de cobrança, a gestora e suas respectivas afiliadas não serão responsáveis por nenhum prejuízo ao Fundo.

Risco de descaracterização e/ou alteração do regime tributário aplicável ao Fundo: A gestora buscará compor a carteira do Fundo de modo que seja considerada como investimento de longo prazo e como entidade de investimento para os fins da Resolução CMN nº. 5.111. Todavia, não é possível garantir a manutenção desse enquadramento. Eventuais alterações na legislação tributária eliminando benefícios, criando ou elevando alíquotas, bem como no caso de criação de novos tributos ou, ainda, na ocorrência de mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais e autoridades governamentais poderão afetar negativamente (i) os resultados do Fundo, causando prejuízos a ele e aos seus cotistas; e/ou (ii) os ganhos eventualmente auferidos pelos cotistas, quando do resgate, total ou parcial, das cotas.

Bloqueio da conta de titularidade do Fundo: Os recursos devidos ao Fundo poderão ser direcionados para a conta de arrecadação. Diariamente ou em outro prazo por orientação do custodiante, os recursos na conta de arrecadação serão transferidos para a conta do Fundo mantido no custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial da instituição financeira na qual é mantida a conta de arrecadação e/ou a conta do Fundo, há a possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo

NÃO AUDITADO

por via judicial, o que afetaria sua rentabilidade e poderia levá-lo a perder parte do seu patrimônio.

Risco de questionamento da validade e da eficácia da cessão dos direitos creditórios: O Fundo está sujeito ao risco de os direitos creditórios cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas dos respectivos cedentes ou devedores, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que poderão afetar a cessão dos direitos creditórios consistem em (a) possível existência de garantias reais sobre os direitos creditórios cedidos, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo; (b) existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os direitos creditórios cedidos, constituída antes da sua cessão e sem o conhecimento do Fundo; (c) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelos cedentes; e (d) revogação da cessão dos direitos creditórios ao Fundo, na hipótese de liquidação do Fundo ou falência do respectivo cedente ou devedor. Nessas hipóteses, os direitos creditórios cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas por obrigações dos respectivos cedentes ou devedores e o patrimônio líquido poderá ser afetado negativamente.

Verificação do lastro por amostragem: A gestora ou o terceiro por ela contratado, observados os parâmetros e a metodologia descrita no anexo IV do regulamento, poderá realizar a verificação do lastro dos direitos creditórios cedidos por amostragem. Considerando que, nessa hipótese, análise será realizada a partir de amostra dos direitos creditórios cedidos, a carteira do Fundo poderá conter direitos creditórios cedidos cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá levar à resolução da cessão ou obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios cedidos.

Risco decorrente da relação comercial entre cedentes e devedores (sacados): O Fundo está apto a adquirir direitos creditórios de titularidade de múltiplos cedentes. Tais cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo e pela administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os cedentes e os respectivos devedores (sacados) podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela administradora. Caso os direitos creditórios cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores (sacados) em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o devedor (sacado) e o respectivo cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e os respectivos cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos direitos creditórios, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

Titularidade dos direitos creditórios: O Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de direitos creditórios, e suas cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das cotas não confere ao cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os direitos creditórios ou sobre os ativos financeiros que integram a carteira do Fundo. Em caso de liquidação do Fundo, poderá haver resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios, nas hipóteses previstas no regulamento, e, neste caso, a propriedade dos direitos creditórios

NÃO AUDITADO

será transferida do Fundo para os cotistas. Não caberá ao cotista a escolha dos direitos creditórios que lhe serão atribuídos por ocasião do resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

7 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá contratar operações com derivativos para fins de proteção patrimonial, cuja exposição seja sempre, no máximo, o valor do patrimônio líquido do Fundo.

No período de 17 de outubro de 2025 (data do início das atividades) a 30 de novembro de 2025, o Fundo não operou com instrumentos financeiros derivativos.

8 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Cota sênior	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Benchmark CDI + 5 % a.a.	Patrimônio líquido médio
De 17/10/2025 a 30/11/2025	1.021,445300	2,14%	2,18%	8.418
Em 17/10/2025 (¹)	1.000,000000	-	-	-

Cota subordinada	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio
De 17/10/2025 a 30/11/2025	948,062896	(5,19%)	2.894
Em 17/10/2025 (¹)	1.000,000000	-	-

NÃO AUDITADO

([1]) Data do início da subclasse de cotas.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido. O Fundo será de classe única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175 e as disposições da CVM acerca das regras de transição, adaptação e vigência da referida normativa e determinados dispositivos específicos.

O Fundo poderá ter subclasses: (i) seniores ("subclasse seniores"); e (iii) subordinada júnior ("subclasse júnior").

As cotas serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas.

b) Emissões e integralizações de cotas

Na emissão de cotas do Fundo de qualquer subclasse, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à administradora, em sua sede ou dependências, por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação. As cotas poderão ser integralizadas à vista ou em uma ou mais parcelas.

As emissões estão assim representadas:

Subclasse de cotas	**De 17/10/2025 a 30/11/2025**	
	Quantidade	**R$**
Cotas seniores	8.981,728429	8.996
Cotas subordinadas	2.988,600000	2.989
Total	**11.970,328429**	**11.985**

c) Amortização e resgates de cotas

As cotas do Fundo não poderão ser resgatadas, exceto em virtude da liquidação do Fundo.

As cotas serão resgatadas integralmente quando da liquidação do Fundo, sendo certo que o pagamento do resgate das cotas ocorrerá até o 30º dia contado da liquidação do Fundo, devendo ser aprovado em Assembleia Geral de Cotistas o prazo de pagamento do resgate das cotas.

Poderão ser efetuadas amortizações das cotas do Fundo, no todo ou em parte, observadas a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento, desde que o patrimônio líquido assim o permita e o Fundo conte com recursos suficientes: (i) à critério do gestor, mediante ciência dos cotistas; (ii) para reenquadramento dos limites estabelecidos no regulamento; (iii) por

NÃO AUDITADO

deliberação em Assembleia Geral; e (iv) pela liquidação antecipada do Fundo.

Quaisquer distribuições a título de amortização de cotas deverão abranger todas as cotas da respectiva subclasse do Fundo que for amortizada.

A amortização de cotas do Fundo pode ser efetuada por transferência eletrônica disponível (TED) ou, ainda, pelo Sistema de Cotas de Fundos da CETIP, sendo que as movimentações serão sempre realizadas em nome do cotista.

No período de 17 de outubro de 2025 (data do início das atividades) a 30 de novembro de 2025, não houve resgate e/ou amortização de cotas.

d) Negociação das cotas

Sem prejuízo da portabilidade das cotas pelos seus titulares, as cotas e seus direitos de subscrição podem ser transferidos, seja por meio de termo de cessão e transferência, assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou por meio de negociação em mercado organizado.

A transferência de titularidade das cotas do Fundo fica condicionada à verificação pela administradora da adequação do investidor ao perfil de investidor qualificado, bem como do atendimento das demais formalidades estabelecidas no regulamento e na regulamentação vigente.

10 Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Arandu Situations Gestão de Recursos Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

b) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

11 Encargos do Fundo

A taxa de administração do Fundo, a ser paga à administradora pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde a 0,15% ao ano calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo de R$ 15.

A taxa de gestão do Fundo, a ser paga à gestora pelos serviços prestados ao Fundo,

NÃO AUDITADO

corresponde ao percentual anual de 0,15%, a ser calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo.

A gestora receberá taxa de performance em virtude do desempenho do Fundo, equivalente a 20% dos rendimentos do Fundo que excederem o Benchmark de 100% CDI, depois de deduzidos todos os encargos e despesas previstos no regulamento, a partir do momento em que a taxa interna de retorno do Fundo seja superior ao Benchmark.

A taxa de custódia do Fundo, a ser paga ao custodiante pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao valor fixo mensal de R$ 1.

A taxa de consultoria especializada do Fundo, a ser paga ao consultor especializado pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao percentual mensal de 0,2%, a ser calculado sobre o volume de direitos creditórios adquiridos, observado o valor mínimo mensal de R$ 10.

As taxas são pagas aos prestadores de serviço, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo dia útil, à base 1/252.

As remunerações fixas serão atualizadas anualmente, a partir da primeira data de integralização das cotas, pela variação positiva do IPCA/IBGE ou outro índice que o substitua.

As despesas estão assim representadas:

	De 17/10/2025 a 30/11/2025
Taxa de custódia	(1)
Taxa de administração	(21)
Taxa de gestão	(2)
Taxa de consultoria especializada	(10)
Total	**(34)**

12 Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

13 Outros serviços prestados pelo auditor independente

Conforme dispõe o artigo 69, parágrafo único, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, a auditoria das demonstrações financeiras não é obrigatória para fundos e classes em atividade há menos de 90 dias.

Considerando que o início operacional do Fundo ocorreu em 17 de outubro de 2025 e o

NÃO AUDITADO

encerramento do exercício social em 30 de novembro de 2025 há dispensa de apresentação de parecer de auditoria sobre a demonstração financeira.

14 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

15 Legislação Tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

  - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
  - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
  - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
  - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

NÃO AUDITADO

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável

NÃO AUDITADO

nas emissões primárias de cotas.

16 Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor, o consultor ou as partes a eles relacionados. A nota explicativa nº 10 demonstra os pagamentos efetuados pela prestação de serviços.

17 Alterações estatutárias

Em 30 de outubro de 2025, por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. a modificação do público-alvo do Fundo de investidor profissional para investidor qualificado, com os consequentes ajustes no regulamento decorrentes da referida alteração, inclusive nos suplementos referentes às ofertas privadas abertas quando da constituição do Fundo;
ii. a redução da taxa de gestão do Fundo, refletindo na alteração do item 14.2, do anexo I, do regulamento;
iii. a inclusão de taxa de performance em favor da gestora, refletindo na inclusão do item 14.3 e seguintes, do anexo I, do regulamento, com a renumeração dos demais itens;
iv. a modificação do índice de referência da 1ª emissão de cotas da subclasse sênior da classe única do Fundo, refletindo na adequação do apêndice das cotas de subclasse sênior da classe única; e
v. consolidação do regulamento do Fundo, a fim de contemplar as aprovações dos itens anteriores, que passará a vigorar, a partir do dia 31 de outubro de 2025, na forma da versão consolidada constante do anexo I.

18 Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

19 Diretor e contador

André de Pina dos Santos
Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes
Contador CRC RJ – 124459/O

*****

NÃO AUDITADO